N.º 7.

Illmo e mo Snr
Sdb. e Cv. S.

Secreto

Os rumores que antecipadamente, haviaõ circulado nesta Capital sobre huma insurreiçaõ operada na Cidade do Porto em favor da Legitima Authoridade de El-Rey, o Senhor Dom Pedro 4.º, e sobre a consecutiva installaçaõ de hum Governo Provisorio, no Augusto Nome do Mesmo Senhor, estaõ plenamente realisados: porque no dia 1.º deste mez chegou á esta Côrte a noticia official de ambos estes acontecimentos. —

Ella me foi communicada pelo Consul do Brasil naquella Cidade, que me transmettio, por copia, os officios sob N.os 1 e 2, que recebera dos Chefes Militares, acompanhados dos impressos juntos de N.os 3 e 4: participando-me que o referido Governo Provisorio se compunha das seguintes pessoãs:

Do Tenente-General, Antonio Hypolito da Costa
Presidente.

Do Coronel do 4.º Regimento de Artilharia, Duarte Guilherme Ferrer — Vice-Presidente.
Do Coronel do Regimento N.º 12, de Cavallaria, Francisco da Paula Lobo Botelho.
Do Desembargador, Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento.
Do Desembargador, José Joaquim Gerardo de Sam Paio.
Do Negociante, Francisco Ignacio Sanzeller.
Do Negociante, Christiano Lopes.
Sendo por Secretarios:
Desembargador, Manoel Antonio Velloso Balsemão.
Desembargador, Joaquim José de Queiroz.
Esta mesma noticia foi annunciada ao Exmo Marquez de Palmella pelo proprio Governo Provisorio, que lhe officiou, notificando-lhe a sua instalação, e solicitando a sua cooperação official

para o bom succeſso da honrosa empreza em
que se achava empenhado.

O Marquez passou a dar-me immediato
conhecimento do Officio recebido, e a conferenciar
comigo sobre o que nos cumpria faser em tal cir-
cunstancia! A nossa deliberação foi seria, po-
rem curta; e assentámos em reconhecermos a
legitimidade daquelle Governo até a formação
de hum outro instituido ou por S. M. El-Rey
Dom Pedro 4.º, ou na conformidade dos Art.os
92 e 93 da Carta Constitucional outorgada
pelo Mesmo Augusto Senhor, e em prestarmos
ao dito Governo todo o auxilio que estivesse ao
nosso alcance.

Posteriormente reuniu o Marquez em con-
ferencia todos os Officiaes Generaes Portuguezes
que ora aqui se achão, para lhes faser constan-
te o desejo que tinha o Governo Provisorio de

de que elles partissem quanto antes, e podessem tomar a devida parte na defesa da causa da Legitimidade.

Todos elles aceitaraõ com enthusiasmo este convite, porem exigiraõ que o Marquez passasse tambem á Cidade do Porto, para ajudar com o seu prudente conselho o sobredito Governo, para que a sua marcha seja a mais regular, decorosa, e compassada, que possa ser em tão difficil, e desaggradavel conjunctura. O Marquez hesitou, por espaço de dois dias, em annuir ao pedido dos Officiaes generaes: porem havendo sondado a opinião deste Governo, e encontrado antes desejo, do que opposição da parte delle, tomou a resolução de partir, e eu não ousei contrariá-la.

Sendo porem necessarios alguns fundos tanto para a expedição e transporte das pessoas que vão para o Porto, como para subsidiar o mesmo Governo

Provisorio, recorreo o referido Marquez á esta Lega-
ção pelo Officio incluso sob N. 5, á que respondi
pelo de N. 6, compromettendo-me á emprestar
á Embaixada de S. M. F.ma em Londres, em
conformidade da offerta que os Plenipotenciarios
de Sua Magestade Imperial lhe havia feito di-
as antes, a quantia precisa para o dito transporte,
e a de £ 30,000, para supprimento do Governo Provisó-
rio, que fornecerei em parcellas, e nas epocas em que
se vencerem os saques que elle fizer sobre a caza
de Jozé Sanzeller, Negociante desta Praça.

Estando este meu arbitrio justificado pelas
mesmas ponderozas rasoens que justificão a offerta
feita pelos Plenipotenciarios de Sua Magestade
Imperial, não fatigarei a V.Ex.a com a repetição
dessas mui attendiveis rasoens.

Em huma palavra o que a Legação de
Londres óra emprestá á Embaixada de Portu-

gal

Portugal he o equivalente dos juros do emprestimo
Portuguez que se deixou de pagar neste semestre; e
consequentemente tal emprestimo não he oneroso
ao Brasil. —

Não darei maior extensão á este Officio;
e em outros, irei tratando o mais que fôr occorren-
do, e tiver relação com os negocios que derão mo-
tivo á esta serie de Officios Reservados. —

Deos Guarde á V. Ex.ª — Londres em 5 de Ju-
nho de 1828.

Ill.mo e Ex.mo S.r Marquez de Aracaty.

P. S. A. parti do Ex.mo Marquez de Palmel-
la para o Porto, ainda soffre alguma duvida.

Visconde de Itabayana

Copia dos Officios dirigidos pelo Conselho Militar reunido na Cidade do Porto ao Consul do Brasil na mesma Cidade

---

Ill.mo Sr. = Os abaixo assignados Membros do Conselho Militar reunido nesta Cidade em nome da Authoridade Legitima do Senhor Dom Pedro 4.º tem a honra de remetter a V.S.ª os inclusos Exemplares da Proclamação, que tem mandado publicar. = Elles rogão a' V.S.ª queira fazer remessa d'alguns dos mesmos Exemplares ao Embaixador, ou Representante de Sua Magestade Imperial Brasileira, na Corte deste Reino, para conhecimento dos publicos sentimentos, de que se acha animada a Tropa Portugueza, e que boatos sinistros, ou mal interpretados podem inverter maliciosamente. = Os abaixo assignados esperão, que este passo fiel, e devido á santidade do Juramento que tem prestado a' Legitimidade, e á Carta Constitucional desta Monarquia Sejão da approvação de Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro 1.º, attento o cuidado respeitoso que houve de se guardar todo o decoro ao caracter de Sua Alteza Real, o Serenissimo Senhor Infante Dom Miguel, considerado Lugar Tenente d'ElRey. Os abaixo assignados aproveitão esta occasião de testemunhar a' V.S.ª os protestos da sua estima e respeito. = Porto em Conselho Militar no Quartel de Santo Ovidio 17 de Maio de 1828. = Duarte Guilherme Ferrari, Coronel Commandante do 1.º Regimento de Artilheria = Francisco Jozé Pereira, Coronel do Regimento de Infantaria N.º 6.º = Henrique da Silva da Fonseca, Coronel do Regimento 18. = Francisco da Fama Sobo Botelho, Coronel do 12 de Cavallaria = Jozé Julio de Barva

lho

Carvalho, Coronel Graduado e Commandante do 10 de Caçadores. = Joaquim Manoel da Fonseca Lobo, Tenente Coronel Commandante de Caçadores Nº 11 = José Baptista da Silva Lopes, Tenente Coronel d'Artilharia 1. = Alexandre Marcelino Maio e Brito, Tenente Coronel do 6º Regimento de Infantaria = Miguel Correia de Mesquita Pimentel, Major do 11 Batalhão de Caçadores = Antonio da Costa da Silva, Major do 1º d'Artilheria = Está conforme = Antonio da Silva Caldeira =

Nº 2

Os abaixo assignados Membros do Conselho Militar reunido nesta Cidade em nome da Authoridade Legitima do Senhor Dom Pedro 4º tem a honra de remetter á V. Exª os inclusos Exemplares do Manifesto que se publica por parte do mesmo Conselho, antes de installar a Junta Provisoria encarregada de manter a Authoridade Legitima do Senhor Dom Pedro 4º = Elles rogão novamente á V. Exª que se digne de transmittir alguns dos mesmos Exemplares ao Embaixador de Sua Magestade Imperial Brasileira na Côrte deste Reino, para continuação dos sentimentos de Lealdade deste Conselho ao seu Legitimo Soberano o Senhor Dom Pedro 4º intimado de Sua Magestade Imperial Brasileira. = Os abaixo assignados aproveitão esta occasião de renovar á V. Exª os protestos do seu respeito. = Porto em Conselho Militar aos 19 de Maio de 1828. = Duarte Guilherme Ferrer, Coronel do 4º Regimento d'Artilheria = Francisco da Fama Lobo Botelho, Coronel do 12 de Cavallaria. = Está conforme = Antonio da Silva Caldeira. =

Está conforme
J. J. Lisboa

O *Conselho Militar reunido em Nome da Authoridade Legitima do Senhor D. PEDRO IV.*, faltaria a hum dos seus constitutivos deveres se não manifestasse á Nação, quanto antes, do modo mais público, e solemne os motivos que teve em vista, e os que tem sobrestado á Nomeação de huma *Junta Provisoria Encarregada de manter a Legitimidade do Senhor D. PEDRO IV.*, para a direcção dos Negocios Geraes tendentes ao glorioso fim que sustenta a brava, e fiel Tropa Portugueza.

Sem prévia combinação d'hum estudado accôrdo, a Tropa devorava em si os sentimentos d'huma justa indignação contra os Mottores da trama iníqua, que se urdia para a tornar perjura ao solemne juramento prestado no dia 31 de Julho de 1826, de obediencia, e lealdade ao muito alto, poderoso, e Legitimo Rei o Snr. D. PEDRO IV., e de observancia, e defeza da CARTA CONSTITUCIONAL DA MONARQUIA PORTUGUEZA, Decretada em 29 de Abril do mesmo anno. Cada Corpo Militar se queimava a si proprio em fogo lento de hum represado patriotismo a favor do *Rei Legitimo*: cada qual nutria em separado a esperança d'hum remedio que fizesse com que o juramento prestado se não quebrantasse, e com que ao mesmo tempo se não alcunhasse de rebelião ao Governo a expressão dos sentimentos de sua fidelidade a esse inviolavel juramento.

De dia em dia se accumulavão incentivos do desgosto mais saliente: pronunciar ainda na voz mais misteriosa o Nome do Senhor D. PEDRO IV. era hum crime de Lesa Magestade! Fallar ainda do modo mais cauteloso na CARTA CONSTITUCIONAL, era hum attentado de alta traição! Officiaes de todas as graduações erão deportados do modo mais ignominioso, entre perfidos abraços e ósculos de farizaico patriotismo, só porque a fama de sua integerrima probidade os figurava incapazes do perjurio! Officiaes Inferiores erão algemados, e arrastados de carceres de Fortalezas para o poráõ de mesquinhas Embarcações, unicamente porque o seu honrado comportamento era olhado como incapaz de transigencia com a perfidia! Soldados de morigeração religiosa que expressavão tendencia de não quebrantarem seus deveres, erão atirados às enxovias mais immundas das Cadeias com barbaro desprezo, e taxados todos de Revolucionarios e Criminosos de Estado!

Ao passo que a Tropa via girar entre suas fileiras hum vento exterminador dos sentimentos da *Legitimidade do* SENHOR D. PEDRO IV., observava no meio de seus Concidadãos, Amigos, e Parentes igual jugo de ferro a calcar o enthusiasmo de amor e respeito ao mesmo Augusto Soberano. Huma Canção que em musica jubilosa tinha sido composta, e modulada pelo talento do SENHOR D. PEDRO IV. foi alcunhada com o labéo de Hymno revolucionario, e estrangeiro, e não só expressamente prohibido de se tocar pelas Musicas Militares, mas inquisitorialmente era espionado quem o cantasse até em sua propria casa, mettido em processo como Demagogo, e Republicano; e o que he mais, até prezos, e castigados insignificantes Rapazes que o entoavão pelas Ruas! Os Cidadãos pacificos, as Familias conviventes em mútuas relações de amizade erão tolhidas da urbana e reciproca convivencia: quem apparecia pelas Ruas depois de nove horas da noite era prezo, desfeitiado, maltratado, ou apalpado ... entre improperios proprios da verduga Tropa da Policia, capitaneada até em força pelos Chefes que a incitavão com indignas e vergonhosas maneiras!

Finalmente, o quadro escandaloso que apresentava a Cidade do Porto, carregado de dia em dia com sombras mais medonhas d'huma perseguição estudada, era figurado com similhança, ou ao menos com homogénea agitação em varias Terras do Reino.

Em quanto este acintoso procedimento das Authoridades Militares e Civiz agravava o sentimento público, as Municipalidades por si sós, erectas em absolutas Representantes de suas Povoações, fazião Autos Rebeldes, destronando com hum rasgo de penna o *Legitimo e jurado Rei*, e acclamando seu Irmão. Gentalha prostituida, ou rapaziada, e pobretões immundos seguião fanfarrões gritadores, que provocavão a riso, em vez de merecêrem attenção!

Ainda está bem presente a ridicula lembrança das acclamações por essas Ruas no dia 29 de Abril passado! A sua memoria servirá de escarneo em quanto existir a recordação das Pessoas que compunhão os vergonhosos grupos, que á hora do Dia, roucos, bebedos, e como Pocessos se derão em espectaculo por toda a parte!

E que fazia a Tropa durante estas Orgías? Era fechada nos Quarteis, e commettida a segurança de similhantes Actos rebeldes á presença da Policia, unica Força votada ao perjurio expresso contra a Legitimidade.

O respeitoso Nome do Senhor D. *PEDRO IV.* victoriado em algumas Ruas proximas ao Quartel Militar de Santo Ovidio na tarde e noite de 30 d'Abril, attrahio immenso Povo, que inerme, e cheio só de gostosas sensações ao écco de Vivas ao REI LEGITIMO, e á CARTA, corria a engrossar as expressões de saudação, que sempre presta a tão caros e respeitaveis objectos. De repente lhes cahe em cima o General, e a immorigerada Policia: cutiladas, atropellamento, e até huma morte, foi o honroso despojo desse dia, e que a mesma Policia enumera como huma victoria!!

Tal he em succinta menção a crize violenta que desde a chegada dos *Governadores das Armas*, e *das Justiças*, apoiada pela activação de huma *Policia Civil* mais attenuante, agitava esta Cidade.

De *Aveiro*, sabia-se qual foi o procedimento do bravo Batalhão de Caçadores N.° 10, trancando, e annullando o Auto de Acclamação Rebelde, feito em sua ausencia!

De *Braga*, conhecia-se o espirito dos corajosos Regimentos d'Infanteria N.° 3 e 9 que obstavão com sua presença á prática de huma igual rebeldia!

De todos os Acantonamentos das Tropas nas varias partes do Reino, succedião-se as Noticias de igual desgosto, de iguaes desejos, e de iguaes sentimentos de Fidelidade ao *Legitimo Throno* do Senhor D. *PEDRO IV.*, e ás INSTITUIÇÕES CONSTITUCIONAES.

Em fim, a Tropa mostrava em seu espirito que estava incapaz de transigir, e perjurar.

E em quanto isto se passava nas Provincias, que succedia na Capital do Reino?

O Serenissimo Senhor *INFANTE D. MIGUEL* havia jurado obediencia e reconhecimento a seu Augusto Irmão e *Legitimo REI o SENHOR D. PEDRO*, e á *CARTA*, na Côrte de *Vienna d'Austria*; — e ao assumir a Regencia como Lugar-Tenente de Sua Magestade tinha de novo jurado na presença das Côrtes.

Sua Alteza nomeando o seu Ministerio começou a Decretar, e Ordenar com a Formula prescripta, e em *Nome d'ElRei*: passados tempos, appareceo huma nova fraze de — *Rubrica Real* — em Diplomas que exprimião a destruição da *Legitimidade do REI*, e da *CARTA*. Huma nova Numeração nos Diplomas Legislativos mostrava huma nova estrada Governativa.

De repente salta-se ao uso da denominação de = *Regente* = sem a clasula do *Nome do Rei*; e de novo torna-se a usar do Formulario de = *Infante Regente em Nome de ElRei*! =

E que mostra isto, Portuguezes? Não prova que S. A. está coacto por hum Ministerio traidor, que sendo investido no seu poder, em virtude da Carta, e sendo por isso responsavel, referenda, e expede Documentos em tão diversas Linguagens Diplomaticas?

Sua Alteza não he Rei, e por isso não lhe compete — *Rubrica Real* —: a S. A. como *Regente em Nome d'ElRei* não lhe pertence a Assignatura singela de — *Infante Regente* —, como inculcadôra de absoluto poderío.

Eis-aqui demonstrado o sentido em que o aconselha o seu Ministerio: eis-aqui patente o motivo porque S. A. se affastou do caminho marcado por ELREI, e pela CARTA CONSTITUCIONAL.

Não fallamos nos Actos praticados por S. A. até o dia 25 d'Abril passado, em que, por virtude do poder de *Regente em Nome d'ElRei*, Decretou: mas depois desse dia, em que se contão as infracções pelos Actos dimanados do Governo, devem considerar-se irritos todos os Diplomas, porque se achão contaminados de contradictorios principios; e S. A. considerado como coacto, illudido, e fascinado por huma Facção qne o torna aos olhos da Nação, e do Mundo como hum Perjuro.

Este he o fundamento porque o *Conselho Militar reunido em Nome da Authoridade Legitima do Senhor D. PEDRO IV.*, disse na sua Proclamação, que S. A. estava coacto, e impotente a sua vontade governativa, como *Regente, Lugar-Tenente d' ElRei.*

Determinar porém as circumstancias do termo dessa coacção pertence á madura reflexão de Pessoas Doutas, Tementes a Deos, Respeitosas ao REI, Fieis á CARTA, e de Confiança publica.

He este o fim do Conselho Militar: escolher Individuos revestidos de prerogativas tão emminentes.

Não tem sido possivel ainda concluir esta escolha: ella anda entre as deliberações do Conselho, que segue tomando as medidas de precauções militares para o socego publico, em quanto que as Authoridades Ecclesiasticas, e Civis seguem nos seus ordinarios caminhos.

Tem chegado a esta Cidade Corpos que adherírão á nobre resolução de Fidelidade que se sustenta: os seus dignos Commandantes tem sido ouvidos; e por isso o *Conselho Militar reunido em Nome da Authoridade Legitima do Senhor D. PEDRO IV.*, não tardará em concluir seus imprescriptiveis deveres.

Porto, em Sessão de 18 de Maio de 1828.

Duarte Guilherme Ferreri, *Coronel d'Artilheria* 4.
Francisco José Pereira, *Coronel d'Infanteria* 6.
Henrique da Silva da Fonseca, *Coronel d'Infanteria* 18.
Francisco da Gama Lobo Botelho, *Coronel de Cavallaria* 12.
José Julio de Carvalho, *Coronel graduado de Caçadores* 10.
José de Barros e Abreu, *Tenente Coronel de Cavallaria* 12.
José Baptista da Silva Lopes, *Tenente Coronel d'Artilheria* 4.
Alexandre Marcellino de Maio de Brito, *Tenente Coronel d'Infanteria* 6.
Joaquim Manoel da Fonseca Lobo, *Tenente Coronel de Caçadores* 11.
Manoel Alexandrino Pereira da Silva, *Major d'Infanteria* 18.
Antonio da Costa e Silva, *Major d'Artilheria* 4.
Antonio Correa Leitão, *Major d'Infanteria* 18.
Miguel Correa de Mesquita, *Major de Caçadores* 11.
Pedro Antonio Rebôcho, *Major de Caçadores* 10.
José Maria de Souza, *Capitão Commandante de Caçadores* 6.

Porto: Impr. na Rua de Santo Antonio N. 80.

N.º 5

Ill.mo e Ex.mo S.r = Achando-se dispostos á partir immediatamente para Portugal os Individuos que pertendem ir sustentar os Direitos de S. M. D.ma o S.r Dom Pedro 4.º, he do meu dever, depois do que se assentou nas conferencias, que tenho tido com V. Ex.a, pedir á V. Ex.a se sirva declarar-me qual he o soccorro pecuniario, que lhes poderá proporcionar para os habilitar a apresentarem-se quanto antes ao Governo installado no Porto, sendo eu de opinião que para este fim será necessaria a quantia de duas á trez mil libras pouco mais ou menos. E convindo muito procurar áquelle Governo, ja reconhecido por V. Ex.a e por mim, todos os meios de se acreditar, e de continuar na justa empreza, que tem começado, igualmente desejaria que V. Ex.a me fisesse o favor de me informar da quantia, que agora se presta á fornecer para lhe ser franqueada, e do methodo que deverá seguir-se para poder fazer uso da dita quantia, afim de que eu possa participar tudo á Junta que se acha no Porto governando em Nome e á favor de S. M. o Senhor Dom Pedro 4.º = Deos Guarde a V. Ex.a = Londres em 4 de Junho de 1828. = Ill.mo e Ex.mo S.r Visconde de Itabayana = Marquez de Palmella.

N.º 6

Ill.mo e Ex.mo S.r = Tive a honra de receber o Officio, que V. Ex.a hoje me dirigio, exigindo de mim huma declaração sobre os fundos que esta Legação poderá, no momento actual, fornecer á Embaixada de S. M. El-Rey Dom Pedro 4.º nesta Côrte, para o fim não sómente de facilitar a immediata partida dos benemeritos Officiaes Generaes Portuguezes, que querem ir tomar parte na honroza defeza da causa da Legitimidade, como tambem de auxiliar a heroica empreza da restauração da Legitima Authoridade do Mesmo Augusto Senhor, que o Governo Provisorio, installado ultimamente

na leal cidade do Porto, ha tão dignamente começado. — E
fiel ái palavra que eu e o meu prestante collega, e Amigo, o Exmo
Marquez de Fuzen de demos á V. Ex.ª, de estarmos promptos á mi-
nistrar-lhe, como hum Emprestimo de primor, e independente do
saldo da indemnisação pecuniaria, estipulada na Convenção
Adicional de 29 de Agosto de 1825, todos os fundos que
a Legação do Brasil em Londres possesse dispensar, ap
me em declarar á V. Ex.ª, em resposta ao officio recebido, que,
alem da quantia de £ 2 a 3,000, precisa para a expedição
dos sobreditos Officiaes Generaes, prestarei a de £ 30,000, de que
o Governo Provisorio, estabelecido no Porto, poderá dispôr, por via
de saques feitos daquella Praça sobre a de Londres ao prazo
do costume. — Por emquanto, e na falta de authorisação expressa
do Imperador, Meu Augusto Amo, he o mais que pó de fazer esta
Legação: mas alem deste supprimento pecuniario, podem a
Embaixada de S. M. F.ma em Londres, e o Illustre Governo
Provisorio contar com a minha cooperação official na honrosa
defesa dos Incontestaveis Direitos Hereditarios do Mesmo
Augusto Senhor á Corôa de Portugal. = Deos Guarde a V. Ex.ª
Londres em 4 de Junho de 1828. = Ill.mo e Ex.mo S. Marquez
de Palmella = Visconde de Itabayana.

Está conforme
J. J. Lisboa.